PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/22, de 13 de junho de 2022.

*Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, estatutários e celetistas do quadro geral, quadro em extinção, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas.*

 FERNANDA BRESOLIN VIEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

 Apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

 Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos) aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, estatutários e celetistas do quadro geral, quadro em extinção, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas.

 Art. 2º Com o reajuste autorizado no art. 1º, fica alterado o padrão referencial previsto no caput do artigo 26 da Lei Municipal N°. 2308/19, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Legislativo, a contar de 1º de julho de 2022:

 *“Art. 26 O valor do padrão de referência é fixado em R$ 479,16 (quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).”*

 Art. 3º Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo vigente em 2022 aos servidores ativos, empregados públicos, a ser adotado para todos os servidores e empregados públicos e cargos em comissão*,* cujo coeficiente de vencimento multiplicado pelo Padrão de Referência vigente resulte em valor inferior a este valor.

 Art. 4º Servirá como data base para o reajuste o dia 01 de julho de 2022.

 Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, 13 de junho de 2022.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR LAURO SZALANSKI

 Secretário Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

 O presente projeto de lei legislativo está alinhado com o Projeto de Lei Nº. 46/22, do Poder Executivo, e tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, repondo a variação inflacionária referente ao ano de 2020/2021, tendo em vista que, em razão da vigência da Lei 173/20, não foi possível proceder na revisão geral anual do funcionalismo naquele ano. O percentual de reajuste salarial (aumento real) a ser aplicado é de 4,5%.

 Dessa forma, solicita-se aprovação do colendo plenário.

 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

 FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

 Presidente da Câmara Municipal